



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CNMP Nº 38/2019

TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO CNMP Nº
38/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO –
CNMP, E A PESSOA
JURÍDICA PERSONNALITE
SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS LTDA
EPP. (PROCESSO
19.00.1300.0008542/2019-52)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.477.223/0001-03, estabelecida na Quadra 7, Lote Especial 4, Sala 203, Edifício Multishopping, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73035-070, neste ato representada por **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, CPF nº XXX.120.281-XX, e daqui por diante designada simplesmente **DISTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.1300.0008542/2019-52, referente ao Pregão Eletrônico CNMP nº 41/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 9.507/2018, e IN SLTI/MPOG nº 5/20017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a rescisão, de pleno direito, do Contrato CNMP nº 38/2019, **a partir de 23 de junho de 2022**, a pedido da DISTRATANTE, com anuência da DISTRATADA, nos termos do parágrafo segundo, alínea "b", da Cláusula Quinze do Contrato original; do inciso II da Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo; e conforme art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente **até o dia 22 de junho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao DISTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
DISTRATANTE

**PERSONNALITE SOLUÇÕES
ADMINISTRATIVAS LTDA EPP**
DISTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira Tomaz, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 16:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 21/06/2022, às 15:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0638930** e o código CRC **F4EF9080**.
